

# GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

## **Grupos reflexivos para autores de violência doméstica: Uma revisão sistemática a partir da perspectiva da Justiça Terapêutica**

**Bruna de Oliveira Ribeiro**

**Juliana de Oliveira Vieira**

**Margareth Regina Gomes Veríssimo de Faria**

**Centro Universitário de Anápolis – UniEVANGÉLICA**

### **Nota do Autor**

Bruna de Oliveira Ribeiro, discente do curso de bacharelado em Psicologia do Centro Universitário de Anápolis- UniEVANGÉLICA;

Juliana de Oliveira Vieira, discente do curso de bacharelado em Psicologia do Centro Universitário de Anápolis- UniEVANGÉLICA;

Margareth Regina G. Veríssimo de Faria, pós-doutora em Psicologia pela Universidade de São Paulo (USP), docente do curso de graduação em Psicologia no Centro Universitário de Anápolis- UniEVANGÉLICA e Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC).

### **Resumo**

O presente artigo refere-se a uma revisão sistemática da literatura que aborda o tema Justiça Terapêutica, tendo como principal objeto de estudo a eficácia do grupo reflexivo para autores de violência doméstica, denotado como forma de tratamento e também como medida preventiva. Através de uma revisão da literatura, foi possível demonstrar como essa forma de abordagem pode ajudar nas ocorrências de violência doméstica, principalmente no que diz respeito ao contexto do agressor. Avaliou-se quais as contribuições e a eficácia que essa “terapêutica” pode proporcionar tanto para o agressor quanto para a vítima em contrapartida as abordagens já existentes. A coleta de dados deu-se por meio de plataformas on-line, sendo elas: Scielo, Portal Capes, e Google Acadêmico. Constatou-se através dos artigos, que para alcançar os reais benefícios que o grupo reflexivo é capaz de atingir, torna-se igualmente necessário estabelecer diretrizes para seu funcionamento, bem como aperfeiçoamento das metodologias, e inserção deste trabalho em políticas públicas.

**Palavras-Chave:** Violência doméstica, grupos reflexivos com autores de violência, justiça terapêutica.

### Introdução

O presente artigo refere-se a uma revisão sistemática da literatura que aborda o tema Justiça Terapêutica, tendo como principal objeto de estudo a eficácia do grupo reflexivo para autores de violência doméstica, denotado como forma de tratamento e também como medida preventiva. A ideia do que se denomina Justiça Terapêutica iniciou, segundo Fensterseifer (2009), na década de 80 nos EUA, em Miami, com um movimento denominado “*Drug Court*” (Corte de Drogas) como alternativa para a prisão, devido a um contexto de grande criminalidade e conseqüentemente grande demanda a este modelo penal. As primeiras utilizações do termo “*Drug Court*” pode ser atribuída ao “*Narcotic Addict an Rehabilitation Act*”, uma Lei aprovada em 1966 que “concedeu competência para os Estados da Federação para, ao invés, de prender todos os acusados com questões de drogas, enviá-los, alternativamente para programas de tratamento residenciais e de não hospitalização nos quais os indivíduos seriam tratados por tempo indeterminado sem critérios de evolução” (Nolan, Jr, 2001 citado por Lima, 2009 p. 78). De acordo com Neto (2012) este programa consistia na substituição de processos criminais tradicionais por um rígido programa terapêutico no âmbito judicial, onde o infrator teria que ser submetido ao modelo alternativo com o objetivo de abster-se do uso de drogas, onde haveria intenso tratamento monitorado judicialmente. Neto (2012) pontua ainda, que “com o tempo observou-se que ao completar satisfatoriamente o programa, o infrator passou a não mais cometer delitos decorrentes ao uso e abuso de drogas, e em sua maioria, diminuiram consideravelmente o consumo” (p.70).

Logo após, na década de 90 o termo “Justiça Terapêutica” surgiu no Brasil, impulsionado pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), e concebido originalmente pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no ano 2000, visando atender o usuário de drogas infrator (Bertolleti & Fensterseifer, 2016). E de acordo ainda com Fensterseifer

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

(2009) a Justiça Terapêutica trata-se de uma adequação do modelo tradicional de tratamento ao dependente químico submetido a um processo judicial.

Vergara (2011) constatou que a Justiça terapêutica ou tribunal das drogas, tem sido uma das medidas adotadas pelo sistema judiciário em diferentes países, na abordagem dos problemas associados ao uso abusivo de drogas e ao aumento da violência e da criminalidade de rua nos grandes centros urbanos, em diversas partes do mundo e principalmente nos Estados Unidos da América, lugar de sua concepção e origem.

Considerando que a prática criminosa é um vício que devasta a sociedade e um dos problemas mais graves da atualidade (Giacomini, 2009), o foco da pesquisa se deu em torno da Justiça Terapêutica no contexto de violência doméstica visando à necessidade da compreensão e implementação da Justiça Terapêutica, pois mesmo que não se possa excluir este vício social, ele pode ser amenizado se tratado com medidas eficazes.

Como objetivo dessa abordagem podemos citar a recuperação da saúde do infrator usuário, que busca a reeducação e reinserção na sociedade, além de apresentar para o Estado um custo financeiro reduzido. Segundo Vergara (2011) os conhecidos programas de justiça terapêutica começou a ser implementados através de algumas experiências em importantes estados brasileiros, tais como o Rio Grande do Sul por iniciativa do ministério público, no Rio de Janeiro através da Corregedoria Geral de Justiça e Pernambuco com o poder Judiciário, e também, o Juizado da Infância e Juventude de Brasília e outras regiões do país. Relata ainda que nos EUA a criação desses tribunais das drogas ou programas de justiça terapêutica, o tratamento surgiu como uma medida alternativa, com características restritivas apenas de direitos e se configura ainda como uma forma de humanização do sistema penal. Giacomini (2009) explica que tratamento será feito em parceria com a rede pública e da rede privada de saúde, envolvendo ainda, diversos grupos de apoio, como Associações, em convênio com a

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Administração Pública e o Poder Judiciário. Os benefícios desse tipo de medida são: (Lima, 2009 citado por Batista, 2017).

Permitir a solução do problema legal, ou seja, da infração cometida, bem como a do problema de saúde que envolve o uso de drogas; evitar a prisão e oferecer ao infrator a possibilidade de receber atendimento profissional especializado; aumentar a probabilidade de se romper o binômio droga-crime; diminuir a reincidência da conduta infracional e o comportamento recorrente do uso de drogas com conseqüente redução na criminalidade; reduzir o custo social, por ser a atenção à saúde menos cara e mais efetiva que o simples encarceramento. Por fim, o infrator tem seus processos arquivados, não constando ao final, antecedentes criminais. (p.153)

Foi nesse contexto da dependência química e a partir dos resultados que estavam sendo alcançados, onde o infrator passava a não mais cometer delitos além de reduzir significativamente o consumo de drogas, que pôde se pensar em justiça terapêutica como um programa de tratamento alternativo para demais temáticas, tais como, a violência doméstica, que é objeto de estudo deste artigo. Segundo Bertolleti e Fensterseifer (2016) este programa está inserido no contexto dos direitos fundamentais, sobretudo em relação aos direitos à vida e à saúde e nos princípios da dignidade da pessoa humana e da cidadania.

O termo violência doméstica foi adotado pelo Senado Federal através da Lei nº 11.340, de 7 de agosto 2006, também conhecida como Lei Maria da Penha, que no Art. 5º “configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, e de acordo com o Art. 6º “A violência doméstica e familiar contra a mulher constitui uma das formas de violação dos direitos humanos”.

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

O tema deste presente trabalho pretendeu abordar a relevância da Justiça Terapêutica nos âmbitos da violência doméstica. Esperou-se demonstrar através de uma revisão da literatura como essa forma de abordagem pode ajudar nas ocorrências de violência doméstica, principalmente no que diz respeito ao contexto do agressor. Avaliou-se quais as contribuições e a eficácia que essa “terapêutica” pode proporcionar tanto para o agressor quanto para a vítima em contrapartida as abordagens já existentes.

A importância do presente trabalho diz respeito ao tema se tratar de uma inovação perante a atuação do direito penal. Tal inovação denomina-se “Justiça Terapêutica”. Esta tem como princípio a dignidade da pessoa humana e os direitos à vida e a saúde, por isso, sua atuação é baseada em formas mais humanitárias e benéficas para lidar tanto com o infrator quanto com a sociedade em geral.

Para Araújo (2009) a partir do modelo de Justiça Terapêutica tradicional, surgiram os grupos de reflexão como uma possibilidade para trabalhar com homens autores de violência doméstica, considerando a especificidade de atuação do Poder Judiciário, apresentada na Lei Maria da Penha. O grupo reflexivo foi pensado a partir da necessidade de ações que proporcionasse influenciar o comportamento dos homens, não apenas durante o trâmite processual, mas nos momentos futuros. “O trabalho com homens, considerados violentos, é um dos desafios postos pela situação de violência contra a mulher na atualidade, e demonstra que a proteção da mulher não depende apenas de medidas punitivas contra o agressor.” (Araújo, 2009)

Silva e colaboradores (2018), defende os grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica, partindo do pressuposto de que, muitos homens, produzem violência sem compreendê-la como tal. Prediz ainda que, os grupos são espaços de escuta e reflexão, levando-os a um processo de auto responsabilização; e a medida em que diversas questões vão sendo

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

trabalhadas (masculinidades, gênero, comunicação não-violenta), acontece o processo de reeducação e de verdadeira transformação, ao contrário do que aconteceria se houvesse apenas o decreto de prisão nos casos de violência doméstica como medida punitiva.

Araújo (2009) constatou que: como objetivos a serem alcançados pelos grupos reflexivos destacam-se: responsabilizar os agressores pelos atos cometidos; desnaturalizar a conduta violenta contra a mulher; elevar o nível de consciência das consequências dos atos de violência, tanto para o autor quanto para a vítima; combater as expectativas de poder e de controle dos homens; estimular mudanças atitudinais com relação à violência; promover relações respeitáveis e equitativas. (p. 5).

Araújo (2009) constatou no seu trabalho de intervenção com homens autores de violência que é necessário considerar alguns fatores que caracterizam o processo: apesar de não possuir caráter punitivo, o trabalho colaborou para a responsabilização do homem pelo ato praticado; o julgamento legal do agressor, por seus atos, deve ser feito no decorrer processual pelos agentes do direito. Araújo (2009) destacou ainda que o trabalho realizado com os homens autores de violência não tem como objetivo principal tratar patologias, portanto caso esta seja identificada, ele será encaminhado para um local específico; os homens participantes foram encaminhados por determinação judicial em processo de medidas protetivas. Com o desenvolvimento do processo grupal foi identificada como resultados positivos, a percepção da rotina do processo Judicial, a necessidade de mudança de comportamento, o aprofundamento das discussões e depoimentos pessoais, o reconhecimento da violência e tentativa de mudança.

Teve-se como objetivo demonstrar qual o grau de eficiência da proposta da Justiça Terapêutica para a sociedade em contexto de infração por violência doméstica e seus principais resultados, além disso, objetivou-se também, por meio da revisão sistemática, investigar a

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

eficácia da implementação da Justiça Terapêutica no contexto da violência doméstica além de demonstrar como os termos pré-concebidos do tema podem ajudar na solução da problemática atual.

### **Método**

Este trabalho tem como método de pesquisa uma revisão sistemática da literatura. De acordo Sampaio e Mancini (2007), revisão sistemática é uma forma de pesquisa que utiliza como fonte de dados a literatura sobre determinado tema. Esse tipo de investigação disponibiliza um resumo das evidências relacionadas a uma estratégia de intervenção específica, mediante a aplicação de métodos explícitos e sistematizados de busca, apreciação crítica e síntese da informação selecionada. De acordo com Galvão e Pereira (2014) as revisões sistemáticas são consideradas estudos secundários, que têm nos estudos primários sua fonte de dados. Entende-se por estudos primários os artigos científicos que relatam os resultados de pesquisa em primeira mão.

Dessa forma, foi considerado publicações nacionais sobre justiça terapêutica no Brasil. Trata-se de um estudo descritivo de abordagem qualitativa que teve como foco da pesquisa a eficácia da justiça terapêutica aplicada a grupos reflexivos destinados a autores de violência doméstica. A coleta de dados foi realizada por meio de plataformas on-line, sendo elas: Scielo, Portal Capes e Google Acadêmico.

Os critérios de inclusão foram artigos de pesquisa empírica nacionais, que contém os descritores “violência contra a mulher”, “justiça terapêutica” e “grupos reflexivos”, disponíveis dentro do prazo dos últimos cinco anos, 2014 a 2019. As buscas foram realizadas separadamente, ou seja, cada descritor correspondeu a uma busca singular nas plataformas online selecionadas. E os critérios de exclusão foram artigos escritos nas demais línguas e que não apresentarem os descritores; artigos de revisão de literatura; textos somente com resumos;

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

artigos repetidos nas bases de dados selecionadas, e artigos que não possuíam relação com o objetivo/tema proposto.

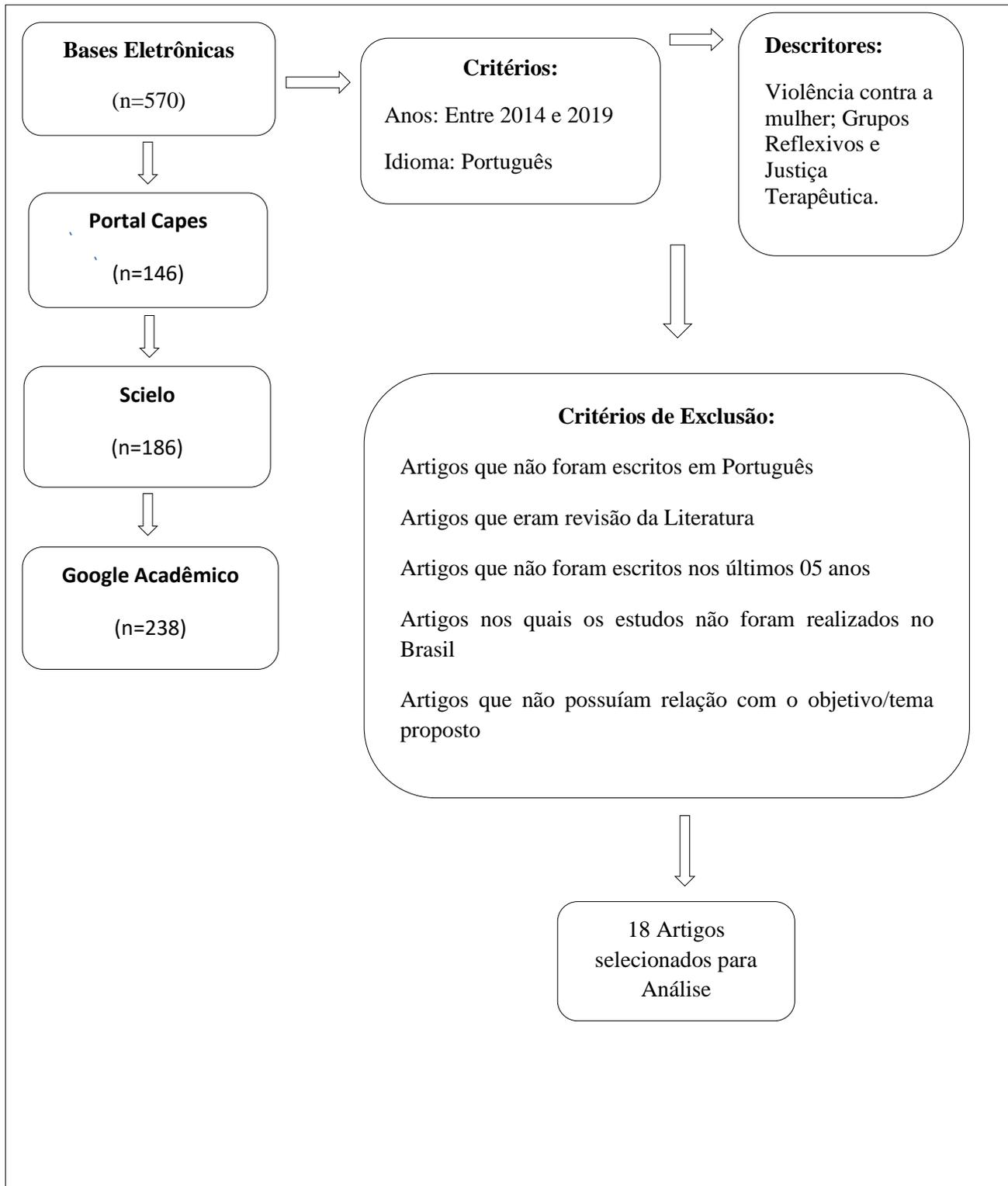
A partir dos critérios de inclusão, foram selecionados nas bases eletrônicas 570 artigos. No Portal Capes foram encontrados 146 artigos, sendo que os descritores que obtiveram resultados foram “violência contra a mulher” “justiça terapêutica” e “grupos reflexivos”. Na base eletrônica Scielo, o único descritor que apresentou resultados relevantes e compatíveis com o objetivo desse estudo foi “violência contra a mulher” onde foram encontrados na busca geral 186 artigos. No Google acadêmico, foram encontrados 238 artigos, resultantes da busca através dos descritores “justiça terapêutica” e “Grupos reflexivos”, os demais descritores não obtiveram resultados que se encaixavam com o objetivo desse artigo. Dessa forma, através da busca realizada os estudos repetidos foram contabilizados somente uma vez e conseqüentemente na primeira seleção foram elegidos apenas 18 artigos dos 570 encontrados (Quadro 1), pois estes atendiam integralmente os critérios de inclusão e exclusão contidos na metodologia desse presente artigo. Ressalta-se também, que os artigos resultantes da pesquisa nas bases eletrônicas foram encontrados a partir de diferentes descritores, ou seja, cada base respondeu melhor a um descritor específico, e não a todos que foram previamente selecionados. A tabela 1 demonstram os artigos excluídos devido a não possuírem relação direta com o tema, não conter os descritores e por se tratarem de revisões bibliográficas, os demais artigos que não foram elegidos por estarem escritos nas demais línguas, estudos que não foram realizados no Brasil e que não foram descritos nos últimos cinco anos, foram critérios selecionados como “filtros” nas buscas realizadas nas bases eletrônicas de dados.

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Os estudos elegidos serão citados de forma detalhada dentro da Tabela 3, assim como será elaborado uma breve síntese, ressaltando os principais resultados de cada artigo encontrado que atingem os objetivos abordados neste presente trabalho.

GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

**Quadro 1:** Fluxograma dos artigos selecionados.



# GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

**Tabela 1.** Artigos excluídos após a aplicação dos filtros.

<b>Artigos (Quantidade)</b>	<b>Motivo da Exclusão</b>
228	Não continha os descritores selecionados
329	Falavam sobre violência contra a mulher, mas não tinham relação direta com o objetivo/tema proposto.
13	Tratava-se de uma revisão bibliográfica

## RESULTADOS

A **Tabela 2** apresenta os artigos selecionados para análise, usando os descritores “Justiça terapêutica”, “violência contra a mulher”, e “grupos reflexivos” e demonstra título, autores, e a metodologia usada durante a construção da pesquisa.

**Tabela 2.** Descrição dos artigos selecionados.

<b>Título</b>	<b>Autor</b>	<b>Metodologia</b>
1. Violência Doméstica e Justiça Terapêutica no Tribunal de Justiça do Estado a Paraíba – Brasil	Nogueira, E. E., Sani, A. I. (2018)	Relato de experiência
2. Grupos Existenciais para conscientização de homens	Pimentel, A. (2016)	Relato de experiência
3. Programa Basta: Relatos e reflexões sobre a violência contra a mulher	Souza, J. R., Almeida, A.B.B., Alves, S.O., Souza, R.E., Garcia, L.R.D., Lopes, S.S., Takahara, E.A. (2016)	Relato de experiência
4. A Experiência de Prisão Preventiva por Violência Conjugal: O Discurso de Homens	Paixão, G. P. N., Pereira, A., Gomes, N. P., Campos, L. M., Cruz, M. A. da., & Santos, P. F. M. (2018)	Qualitativo, exploratório-descritivo

GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

5. Desconstruindo expectativas de gênero a partir de uma posição minoritária: como dialogar com homens autores de violência contra mulheres?	Billand, J., & Paiva, V. S. F. (2017).	Estudo etnográfico que incluiu observação-participante e entrevistas
6. Justiça terapêutica e violência doméstica: um estudo de caso sobre o tratamento do agressor na Comarca de Miracema do Tocantins-TO	Gonçalves, S. F. L. (2019)	Estudo de caso
7. Grupos reflexivos para autores de violência doméstica contra a mulher: uma proposta para além do punitivismo penal	Sardeiro, G.P. (2019)	Estudo de caso
8. Relatório mapeamento de serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro	Beiras, A. (2014)	Exploratória e descritiva, em formato qualitativo.
9. Vivência de homens autores de violência contra a mulher em Grupo Reflexivo: memórias e significados presentes.	Mistura, T. F. (2015)	Qualitativa.
10. Autores de violência doméstica e familiar: um estudo sobre um grupo de reflexão no Paranoá/DF.	Monteiro, A. C. (2014)	Qualitativa
11. Atenção psicossocial a homens autores de violência conjugal contra a mulher: uma construção participativa.	Silva, F. A., Silva, F. P. P., Tavares, E. S., Oliveira, H. S. G., Neves, A. L. M., Silva, I. R., & Oliveira, K. N. L. (2015)	Construção de projeto
12. Grupo reflexivo para homens autores de violência doméstica no município de Caçador.	Silva, J. R., Sanches, C.A. (2019)	Descritiva

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

13. Grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica contra a mulher: limites e potencialidades.	Scott, J. B. (2018)	Qualitativa de base documental
14. Perfil de homens autores de violência contra a mulher: uma análise documental.	Scott, J. B., & Oliveira, I. F. (2018).	Qualitativa de base documental
15. A experiência do homem acusado de violência doméstica que participou de um grupo reflexivo para homens à luz da Gestalt-terapia.	Habka, I. C. (2017)	Fenomenológico
16. Produção de sentido em um grupo reflexivo para homens autores de violência.	Lima, V. H.B. (2019)	Análise através de observações e entrevista
17. Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento.	Madureira e colaboradores. (2014)	Documental, estatística descritiva
18. Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil.	Beiras, A. N. M., & Incrocci, C. (2019).	Qualitativa, Exploratória e Descritiva

---

Dentre os artigos selecionados para análise, foram encontrados estudo bastante recentes, como por exemplo, o artigo de Nogueira e Sani (2018) que teve como objetivo principal relatar uma experiência de implementação do Trabalho de Justiça Terapêutica com homens agressores, no estado da Paraíba. Os principais resultados desse estudo surgiram a partir de duas análises: do comportamento e do discurso, tanto na perspectiva do agressor quanto da vítima. Quanto a análise da vítima, os dados apontaram para sentimentos de vergonha advindos da violência sofrida, uma tendência de justificar o comportamento do companheiro além de culpabilizar a si

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

mesma, entretanto notou-se uma diminuição da violência sofrida. No que diz respeito a análise dos agressores, os dados demonstraram a tendência destes em desqualificar o comportamento e o discurso das vítimas, além de culpabiliza-las, negando a violência ou justificando-a, através, por exemplo, do consumo de álcool e drogas.

O estudo, portanto, demonstrou a importância do trabalho multidisciplinar para a promoção da justiça terapêutica para o combate à violência contra a mulher. Observou-se também a compatibilidade do comportamento dos agressores aos estudos existentes dentro dessa temática, e alertou para a relação existente entre a criação dos grupos reflexivos e o engajamento dos agressores nos processos e promoção de justiça terapêutica.

Enquanto o estudo de Pimentel (2016) propôs analisar um Grupo existencial para conscientização dos homens através da perspectiva fenomenológica gestáltica. A criação deste grupo esteve ligada a Defensoria Pública do Estado do Pará. O artigo relatou as características do grupo, que foi composto por 10 participantes homens, que possuíam idades entre 31 e 70 anos, e tinha como objetivo, oferecer um espaço de conscientização e experiências de auto contato. Ao todo, o grupo realizou 10 sessões onde os participantes contribuíram sobre a perspectiva que abordava o comportamento violento. Foram citados: modo do casal realizar escolhas, modo de falar e silenciar, impor vontade, estereótipos sobre identidade, sociabilidade entre homens e mulheres e outros fatores. Quanto aos resultados, através da experiência dos grupos, foi possível notar, redução dos atrasos, das desconfianças e dos ânimos negativos dos participantes, e reflexões sobre diferenças entre os controles para subjetividade exercidos por homens e mulheres. Dessa forma, concluiu-se que o grupo existencial atingiu seu objetivo, sendo eficaz no oferecimento de experiências de auto contato, conscientização crítica e de escuta sem julgamentos além de que os vínculos entre participantes e equipe favoreceram a expressão de emoções íntimas. Portanto, notou-se a necessidade de “follow-up” dos

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

participantes, ou seja, do acompanhamento deste, para que os resultados das vivências possam ser consolidados.

Souza e colaboradores (2016) apresentaram em seu artigo um relato de experiência do “Programa Basta” que ocorreu entre agosto a dezembro de 2014, e foi supervisionado pelo projeto da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP. Os participantes autores de violência doméstica foram encaminhados ao projeto através de determinação judicial. Houve a participação de 13 integrantes, totalizando 4 grupos. As reuniões ocorriam semanalmente, durante oito semanas, com duração de uma hora. Através dos encontros foi possibilitado ao agressor, um espaço de acolhida e integração. O grupo possibilitou uma dinâmica que seguia os seguintes focos: apresentação da Lei Maria da Penha, na qual os integrantes estavam enquadrados; contextualização da violência contra a mulher na história; debate sobre as relações de gênero e predominância da cultura machista; dimensões da violência; família e sociedade; consequências da violência no ambiente familiar; reflexão sobre o delito cometido; e por fim destinou-se um encontro para identificar a percepção dos participantes em relação ao período que vivenciaram no grupo, proporcionando um espaço para o diálogo.

Quanto os resultados gerados pelo grupo, o artigo demonstrou as significativas contribuições no que diz respeito a criação de um espaço de reflexão e informação para os agressores além de permitir uma readequação de sua conduta social e sua reinserção na sociedade (Souza & colaboradores, 2016). Dessa forma, constatou-se uma mudança significativa no comportamento dos participantes, estes, mostraram-se mais receptivos além de reconhecerem a falha em suas condutas.

Billand e Paiva (2017) discute quais os limites e as possibilidades na prática do grupo reflexivo para homens autores de violência contra a mulher. O objetivo principal desse artigo foi realizar um estudo sobre o comportamento desse grupo, através da observação-participante

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

e entrevistas com os facilitadores de um grupo de uma organização feminista não governamental em parceria com a justiça criminal. O trabalho resumiu-se em analisar duas reflexões: “como intervir a partir de uma posição social minoritária?” e “compartilhar experiências que levam os homens a desconstruir representações da “boa feminilidade” e favorece atitudes de cuidado. Concluiu-se que o processo de trabalho deste “grupo reflexivo para homens autores de violência contra mulheres” alcança uma forma de “*sucesso prático*”.

Os autores Billand e Paiva (2017) identificaram a possibilidade de trabalhar de modo dialógico junto aos participantes do grupo além de desconstruir a expectativas de gênero com ou entre homens. Foi observado ainda, a dificuldade presente no público masculino de cuidarem de si próprios, mesmo quando o contexto não envolve apenas a violência. Por fim, relatou-se que os resultados sugeriram a necessidade de espaço para o diálogo com homens e entre os homens, para que se conscientizem e compartilhem experiências acerca de suas frustrações frente ao empoderamento crescente das mulheres, que foi notado como um fator motivante de violência. Entretanto, o artigo apontou que os grupos reflexivos com o objetivo de conscientizar os homens precisam caminhar junto com um grupo de empoderamento das mulheres, para que os ganhos sejam ainda mais eficazes, apesar de já se fazerem necessários visto os avanços já alcançados pelas mulheres.

Scott (2018) aborda os limites e as potencialidades do grupo reflexivo para autores de violência doméstica contra a mulher na cidade de Natal. A análise dos dados demonstrou o perfil dos homens participantes do grupo, que se encaixaram na faixa etária entre 31 e 40 anos, pardos, de baixa renda e baixa escolaridade. A violência mais ocorrida, caracterizava-se na forma de violência física e que ocorreram durante o relacionamento do casal. Entretanto, os dados demonstram também a necessidade de se melhorar continuamente as potencialidades dos grupos, diante à reflexão e responsabilização do homem autor de violência. Portanto, a autora

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

constatou que os grupos reflexivos precisam acontecer em conjunto com outras práticas que busquem a luta pela igualdade, para que o objetivo desejado seja alcançado de forma eficaz, e para que os agressores realmente transformem a sua conduta agressiva.

Dessa maneira, o grupo se torna indispensável, contudo, não pode ser pensado como uma ação isolada, mas sim, aliados a outras ações que tornem possível transformar as relações hierárquicas de gênero.

Beiras, Nascimento e Incrocci (2019), apresentam um mapeamento dos programas para homens autores de violência doméstica no Brasil realizados entre 2015 e 2016, e através dos resultados apresentaram a necessidade de sistematização para garantir a eficácia esperada por esses programas. As recomendações possuem 4 fatores principais: abordagem teórica; metodologia, políticas públicas e avaliação. Quanto as abordagens teóricas notaram-se a necessidade de expor teóricas com finalidades críticas e reflexivas, que abordem, direitos humanos, igualdade de gênero, desconstrução do patriarcado, entre outros fatores. Já em relação a metodologia propôs-se um número mínimo de 12 a 15 encontros para que seja assegurada a qualidade quanto a reflexão, com abordagem multidisciplinar, e foco em dinâmicas que proporcione a responsabilização por parte dos autores de violência e ressignificação da construção social do papel masculino. Em relação às políticas públicas viu-se a necessidade da promoção de uma política pública específica, que possa garantir financiamento, além de estrutura técnica e profissional, além de incentivo a programas de formação continuada, que capacitem os facilitadores e criem um diálogo entre estes em todas regiões do país. Quanto a avaliação, apontou a importância da sistematização do que foi aprendido, propagação de experiências para a construção de modelos interventivos com homens autores de violência, avaliação do impacto e da contribuição destes programas. Deste modo, entende-se que esses fatores, contribuam para ações que visem o enfrentamento da violência.

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Já Gonçalves (2019) relata em seu artigo o estudo de caso de um homem que agrediu sua esposa quando estava sob efeito de álcool e que foi encaminhado para um trabalho de justiça terapêutica aplicada a situação de violência. Um ponto interessante deste artigo foi notar, que a vítima não buscava nenhum tipo de punição ao seu agressor, visto que este, além, de seu marido era pai dos seus filhos, ou seja, a justiça terapêutica adaptada a violência, possibilitou uma nova solução para o conflito, para mais, pontuou-se que o encarceramento como forma de medida de justiça não tem alcançado seus objetivos, seja erradicando a violência ou minimizando esta prática. Como objetivo, o trabalho demonstrou que a justiça terapêutica, neste estudo de caso, possibilitou uma alternativa para evitar o encarceramento além de minimizar os custos advindos dos processos nos tribunais. Dessa forma, a justiça possibilita contribuir também para a aplicação na prática dos Direitos Humanos, tanto do homem como da mulher. Por fim, relatou-se os resultados satisfatórios do caso estudado onde o agressor, que também foi acompanhado pela instituição Alcoólicos Anônimos (AA), parou de ingerir bebidas alcoólicas e, conseqüentemente interrompeu a prática de violência doméstica através do efeito do álcool.

Beiras (2014) realizou em seu artigo um estudo de mapeamento das atenções grupais realizadas a homens autores de violência contra mulheres. O autor relatou a importância da criação dessas intervenções com os homens, além das intervenções já existente para as mulheres vítimas, pois notou a necessidade de trabalhar com todos os envolvidos nessa situação de conflito. Os programas desta época, eram caracterizados por contextos, reflexivos e psicoeducativos, coordenados muitas vezes por homens que já haviam tido a experiência do grupo e não necessariamente por profissionais. Dessa forma, as dificuldades levantadas como resultados desta pesquisa exploratória foram a falta de sistematização, monitoramento, avaliação e financiamento. No entanto, notou-se o crescente movimento nesse tipo de

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

intervenção após a promulgação da Lei Maria da Penha, que recomendou a criação de serviços com a atenção voltada ao homem, entretanto, programas como este ainda são raros devido à dificuldade de criação e aspectos como: políticas ineficientes, mudanças na gestão, dificuldades na educação continuidade e capacitações, dentre outros fatores. Por fim, o artigo reforça a necessidade de criação destes serviços, se dispõe a serviço como forma de promoção de uma rede de informações para aprimoramentos e futuras gestões.

Ainda sobre estudos recentes, Sardeiro (2019) propôs em seu artigo estudar a funcionalidade dos grupos reflexivos para homens, como proposta sugerida após a promulgação da Lei Maria da Penha. Dessa forma, a pesquisa se empenhou em demonstrar como essa nova forma de atuação deixa de reforçar o punitivismo como única solução e cria um espaço para reflexão, diálogo e desconstrução de ideias que no geral corroboram para a prática da violência, caracterizando esse modelo de funcionamento como método da justiça restaurativa. Em síntese, os grupos pesquisados demonstraram um saldo positivo, onde os objetivos foram alcançados, e estes, se caracterizaram como uma forma eficaz de resolução de conflitos. No entanto, o que se conclui é que ainda existente um caminho a ser percorrido para que o aprimoramento desse método aconteça, e abranja de fato o seu público-alvo, através, por exemplo, da obrigatoriedade de políticas públicas e aperfeiçoamentos a metodologia.

Pinho (2016) apresenta em sua pesquisa um projeto de grupos reflexivos para autores de violência contra a mulher. A autora retrata o grupo como um método que possui objetivos de mudanças de atitudes e comportamentos dos agressores e enfatiza a importância deste instrumento como impossibilitador da violência. O documento tem como objetivo delinear o processo de implementação de um programa de grupo reflexivo na Comarca de Guanhões. Pontuou que a metodologia seguida pelo programa dependeu da percepção dos Coordenadores, da identidade de cada grupo. O grupo estabeleceu como objetivo geral a diminuição da

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

reincidência dos casos de violência contra a mulher e proporcionar aos homens participantes, esclarecimento sobre os direitos da mulher, esclarecimentos sobre as consequências judiciais dos seus atos, aumento de auto estima e reflexão acerca das suas atitudes. Como estrutura, definiu-se um número de dez a trinta participantes com execução de seis encontros quinzenais e duração de uma hora além de tolerância de uma falta. Os temas abordados durante o processo grupal, tiveram como foco: a violência contra a mulher nos seus aspectos gerais, saúde (alcoolismo, drogas, DST's, transtornos mentais e etc.), relações familiares, aspectos emocionais de um relacionamento e espiritualidade.

Paixão e colaboradores (2018), em seu artigo *A Experiência de Prisão Preventiva por Violência Conjugal: O Discurso de Homens*, analisou a experiência masculina acerca da prisão preventiva por violência conjugal. Através desta análise, pode-se perceber, a partir do discurso coletivo dos agressores, três ideias centrais; a primeira diz a respeito a se sentirem injustiçados e revoltados pela prisão, a segunda a reconhecerem sua conduta violenta e por fim surge uma aspiração por relações livre de violência, revelando a necessidade de buscar estratégias pacíficas de resoluções dos conflitos conjugais, aplicando-se o autocontrole, o diálogo e a educação. O apoio social de diferentes instâncias se mostrou imprescindível para a auto responsabilização, visto ser este o primeiro passo para a (re) significação da relação conjugal e construção de relacionamentos harmônicos. Esse estudo se mostra pertinente, pois quanto antes esse apoio for oferecido, preferencialmente ainda quando preso, mais efetivo poderá ser o processo de reflexão e porventura desconstrução social (pré) existente.

Com o intuito de desmistificar o perfil de autores de violência contra a mulher detidos em flagrante Madureira e Colaboradores (2014), em sua pesquisa, permitiu concluir que os agressores detidos em flagrante delito por prática de violência contra mulheres eram, exclusivamente, do sexo masculino, com predomínio de adultos jovens, casados, de baixa

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

escolaridade e com trabalho remunerado. Além disso, somente a denúncia ou prisão do agressor, enquanto ação isolada revelou-se, perante o estudo, insuficiente para cessar a prática da violência contra a mulher, já que uma parcela significativa delas, mesmo tendo denunciado, retorna ao convívio do agressor no intuito de manter o vínculo familiar. Estes dados confirmam a importância da elaboração e implantação de ações de enfrentamento para com os autores de agressão, pois é possível atuar na mudança do comportamento violento e na promoção da igualdade de gênero.

Já Sardeiro (2019), realizou um estudo objetivando avaliar o grau de assertividade dos grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica e pode-se confiabilizar resultados positivos quanto a atuação da justiça terapêutica. Através do método dedutivo e procedimento monográfico, a pesquisa qualitativa, confirmou que os grupos reflexivos, são capazes de conscientizar os homens agressores de seus atos e danos causados, e conseqüentemente, minimizam os prejuízos sofridos pelas vítimas de violência. Assim, reforça a importância de se investir recursos financeiros para manter e ampliar programas como estes grupos.

Segundo Mistura (2015), os grupos reflexivos são capazes de propiciar a desconstrução de estereótipos de gênero e da masculinidade predominante, pois possibilitam aos homens novo entendimento a respeito da Lei Maria da Penha e da sua importância no combate as práticas de violência contra as mulheres. Tais afirmações, advém de uma pesquisa qualitativa, onde foram entrevistados sete homens denunciados pela Lei Maria da Penha que participaram de Grupo Reflexivo na cidade de São Paulo. Todos os homens entrevistados, independentemente de sua categoria sócio profissional e nível de escolaridade, mencionaram os grupos como grande contribuição no processo de identificação de estratégias pessoais para se prevenirem dessa ordem de conflitos com as mesmas ou com novas companheiras.

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Monteiro (2014), com o objetivo de analisar o potencial do grupo reflexivo para mudança de valores dos autores de violência doméstica e familiar, realizou uma pesquisa buscando responder à seguinte pergunta: qual a proposta dos grupos de reflexões para autores de violência doméstica e familiar contra as mulheres no Paranoá/DF?; e através dos resultados obtidos, tornou-se possível avaliar a exatidão do trabalho com grupos reflexivos para autores de violência, visto que, este, por sua vez, obteve respostas pontuadas no que se refere à possível mudança dos valores dos agressores e a proposta dos profissionais ativos do grupo.

Silva e Colaboradores (2015), apresenta a elaboração de uma metodologia de intervenção desenvolvida durante um projeto de educação e atenção psicossocial com homens autores de violência conjugal que foram autuados pela Lei Maria da Penha. A proposta do grupo foi promover um espaço grupal diferenciado de escuta e diálogo, para que os autores aprendessem a analisar os determinantes sociais, culturais e psicológicos de suas condutas e transformassem seus modos de lidar com os outros e consigo mesmos de forma a serem capazes de promover diálogos (interpessoais e intrapessoais) pautados no reconhecimento e cuidado dos direitos e desejos de cada pessoa. Contudo, para promoção de uma educação psicossocial, os grupos foram subsídios para construção de metodologias participativas de homens autores de violência conjugal. Dentre estas metodologias, destacaram-se as seguintes: discussão do processo de subjetivação, questionamento dos padrões, a violência constituída, reflexão do acordo e construção do “catálogo da cidadania”. Em meio a essas interações e identificações produzidas pelos homens, as diferenças e igualdades nos discursos começaram a favorecer o movimento de grupo fundamentado na lógica de compreender-se responsável pelo ato e enfrentamento à violência, com vistas ao processo de desenvolvimento da autonomia (Silva & Colaboradores, 2015).

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Scott e Oliveira (2018), em sua publicação *Perfil de Homens Autores de Violência Contra a Mulher: Uma Análise Documental*, para Revista de Psicologia da IMED analisou o perfil de homens autores de violência doméstica, afim de contribuir com estratégias de enfrentamento e de prevenção, através de uma pesquisa qualitativa de base documental. Tal pesquisa, foi realizada através da análise de 241 fichas de atendimento do núcleo de pesquisa localizado na região nordeste do Brasil. Os principais resultados corroboram com estudos encontrados na literatura, indicando que, em sua maioria, os homens possuíam vínculo com a agredida, pertenciam a estratos mais empobrecidos e praticaram violência física. Além disso, os resultados apontam que o perfil encontrado remete à uma classe estruturalmente criminalizável, demonstrando a seletividade criminal existente em nossa sociedade, a qual afeta sobre o estado das relações de poder entre as classes sociais. Os resultados também apontaram aspectos relacionados à culpabilização/responsabilização da mulher pela violência sofrida.

A partir do enfoque feminista e de gênero, Habka (2017) afirma que, através dos grupos reflexivos os homens, autores de violência, são levados a responsabilização e conscientização de seus atos, criando formas mais saudáveis de se relacionarem com o mundo. Por este motivo, procurou compreender como se deu a experiência de dois homens acusados de violência doméstica que foram encaminhados pela justiça para o grupo reflexivo de homens no CENFOR, aplicando o Método Fenomenológico de Investigação em Psicologia, a fim de discutir a violência doméstica a partir da perspectiva do autor da violência. Os resultados, de forma geral, apontam que os homens inicialmente se sentem vitimizados e injustiçados diante da medida judicial de participação no grupo, não se identificam autores de violência e apresentam concepções tradicionais do padrão de masculinidade hegemônica, mas ainda assim, possibilitou uma vivência mais integrada dos aspectos femininos e masculinos, proporcionou uma relação mais saudável consigo e com o outro.

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Lima (2019), realizou observação participante durante 10 sessões, com registros em diário de campo, com o objetivo de analisar a produção de sentido sobre gênero e violência contra a mulher, por profissionais e por homens envolvidos em um grupo reflexivo para homens autores de violência contra a mulher, na cidade de Natal/RN. Por fim, foram feitas entrevistas semiestruturadas com dois homens integrantes do grupo e duas profissionais facilitadoras, a partir de análise sob a perspectiva do construcionismo social. O campo e os dados das entrevistas revelaram dificuldades provenientes de diferentes ordens: tanto operacional/metodológicas, institucional/burocráticas, mas, sobretudo, de ordem relacional/afetiva, ou seja, acerca do vínculo conseguido com estes homens ser sustentado pelo frágil “acordo judicial”. De modo geral, o grupo demonstrou ser um ambiente propício de produção, circulação e atualização de repertórios discursivos, no entanto estes deslocamentos discursivos não acontecem de forma homogênea, tampouco sem dificuldades e tensões. Neste sentido, esta pesquisa em específico, revelou que novos estudos abordando aspectos interativos e relacionais se fazem necessários para qualificar estas intervenções em grupos reflexivos.

Tendo como objetivo descrever o planejamento de um grupo reflexivo para homens autores de violência doméstica no município de Caçador, Silva e Sanches (2019), se dedicaram a estudar sobre a possibilidade de criação de centros de educação e de reabilitação para os agressores. Tais expectativas, advém da percepção de realização de grupos reflexivos levados a cabo sob a perspectiva de gênero, que em muito tem contribuído para o enfrentamento da violência contra a mulher e, nesse sentido, se propagado internacionalmente e também por diversos Estados do país. Por fim, denotaram que as principais possibilidades de fundamentação legal encontradas foram determinações judiciais fundamentadas por meio do instituto da suspensão condicional da pena ou das Medidas Protetivas de Urgência. Sobrepondo as

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

consequências de cada um desses institutos, concluiu-se que, dadas as características regionais, as Medidas Protetivas se apresentaram como alternativa mais viável.

### **Discussão**

A revisão sistemática da literatura sobre os grupos reflexivos para autores de violência doméstica a partir da justiça terapêutica propôs investigar a eficácia destes como forma de enfrentamento da violência contra a mulher. Notou-se que essa modalidade de solução para estes conflitos é bastante nova, dessa forma, muitos dos artigos encontrados são recentes, o que demonstra que o assunto está se tornando cada vez mais debatido, e a importância desse debate pôde ser percebido de uma forma geral entre os estudos.

Como dito anteriormente, o objetivo desse presente estudo foi comprovar a eficácia da justiça terapêutica aplicada a grupos reflexivos para homens autores de violência doméstica. Dessa forma, a partir da análise dos artigos encontrados, considera-se que os trabalhos com homens autores de violência, principalmente no formato de grupos que promovem reflexão, são além de eficazes, necessários, visto que houve diminuição da violência sofrida, além da promoção de experiências de auto contato, conscientização crítica, readequação da conduta social, maior possibilidade de reinserção social e auto responsabilização. De dezoito artigos analisados dez obtiveram estas conclusões que foram notadas nos trabalhos de Nogueira e Sani, (2018) Pimentel (2016); Souza e colaboradores (2016); Billand e Paiva (2017), Gonçalves (2019), Madureira e colaboradores (2014), Sardeiro (2019), Mistura (2015), Monteiro (2014), e Habka (2017). Ou seja, atualmente, o grupo reflexivo é visto como uma medida a mais para solucionar os conflitos que envolve a violência doméstica, e o trabalho com homens é essencial, visto que a violência é constituída principalmente pelos autores, além das vítimas.

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Entretanto, como se trata de uma proposta atual, sugerida pela promulgação da Lei Maria da Penha, contatou-se através dos artigos de Beiras, Nascimento e Incrocci (2019), Pinho (2016), Silva e colaboradores (2015) e Lima (2019), que para alcançar os reais benefícios que o grupo reflexivo é capaz de atingir, torna-se igualmente necessário estabelecer diretrizes para seu funcionamento, bem como aperfeiçoamento das metodologias, e inserção deste trabalho em políticas públicas, além do seu funcionamento ser mais eficaz quando ocorre diretamente ligado a outras práticas como constatou o artigo de Nogueira e Sani (2018) e Scott (2018) . Apesar das questões técnicas, notou-se também uma dificuldade em encontrar artigos que demonstrassem com clareza dados que comprovassem a reincidência da violência cometida. Entretanto, os artigos, no geral, demonstraram através de relatos mudanças significativas no comportamento dos homens participantes e demonstraram a necessidade de criação de mais trabalhos voltados a esse público como demonstram Souza e colaboradores (2016), Beiras (2014), Pinho (2016), Madureira e colaboradores (2014) e Silva e Sanches (2019).

Com base nas buscas realizadas, mediante aos artigos encontrados, tem-se como limitações do estudo, o fato de existir poucas pesquisas que interligam o grupo reflexivo para homens ao termo justiça terapêutica, assim como, poucos estudos sobre o tema ligados à psicologia. Foi possível obter uma diversidade de artigos abordando pesquisas sobre violência doméstica, entretanto, a minoria englobava o termo grupo reflexivo para homens autores de violência doméstica. Acredita-se, que estes resultados, se justifica por se tratar de um projeto novo, o que dificulta tanto na busca de informações, quanto a sua respectiva análise.

Deste modo, faz-se imprescindível a continuidade de pesquisas que objetivam analisar a eficácia da implementação da Justiça Terapêutica aplicada a trabalhos de violência contra a mulher no âmbito brasileiro, para que seja possível maior obtenção de banco de dados e informações inerentes à sua aplicabilidade de uma forma mais ampla. Por outro lado, vê-se

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

também necessário a realização de pesquisas visando trabalhos interdisciplinares, que envolvem tanto a psicologia, afim de avaliar estruturas psicológicas dentre outros aspectos, como as questões de criminologias, de história, de vivencia social, estatísticas, situações econômicas, clínicas, farmacológicas, dentre outros ramos do saber para melhor implementação.

### Referências

Araújo, Cristiane Magna (2009). Grupo Reflexivo de Gênero: trabalhando com o autor de violência doméstica. São Luís – MA

Batista, Sebastião Henrique Viana. (2017). Justiça Terapêutica: um novo paradigma para a justiça brasileira no combate a reincidência da criminalidade pelo uso das drogas lícitas e ilícitas. *Conteúdo Jurídico, Brasília-DF*. Disponível em: <http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.590097>>.

Beiras, Adriano. (2014). Relatório Mapeamento de Serviços de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro. Rio de Janeiro – RJ. Disponível em: [http://www.noos.org.br/userfiles/file/Relat%C3%B3rio%20Mapeamento%20SHAV\\_site.pdf](http://www.noos.org.br/userfiles/file/Relat%C3%B3rio%20Mapeamento%20SHAV_site.pdf)

Beiras, Adriano, Nascimento, Marcos, & Incrocci, Caio. (2019). Programas de atenção a homens autores de violência contra as mulheres: um panorama das intervenções no Brasil. *Saúde e Sociedade, 28(1)*, 262-274. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902019170995>

Bertoletti, Maria Helena de Oliveira, & Fensterseifer, Daniel Pulcherio. (2016). Justiça Terapêutica como uma medida alternativa de tratamento direcionada ao agressor na violência doméstica. Campus de Frederico Westphalen, Rio Grande do Sul. Disponível em: <http://revistas.fw.uri.br/index.php/psicologiaemfoco/article/view/2458/2169>

Billand, Jan, & Paiva, Vera Silvia Facciolla. (2017). Desconstruindo expectativas de gênero a partir de uma posição minoritária: como dialogar com homens autores de violência contra mulheres? *Ciência & Saúde Coletiva, 22(9)*, 2979-2988. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/1413-81232017229.13742016>

Brasil. Lei Maria da Penha (2006). Lei Maria da Penha e Legislação Correlata. – Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2011. 58 p.

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Fensterseifer, Daniel Pulcherio (2009). *Justiça Terapêutica e Drug Treatment Courts: perspectivas de uma contextualização do sistema canadense ao brasileiro sob alguns aspectos funcionais e criminológicos*. – Porto Alegre, 2009. 148 f.

Galvão, Taís Freire, & Pereira, Mauricio Gomes. (2014). Revisões sistemáticas da literatura: passos para sua elaboração. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, 23(1), 183-184.

Giacomini, Eduarda. (2009). A Justiça Terapêutica como alternativa ao Sistema Penal Brasileiro. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=5978](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5978)

Gonçalves, Samantha Ferreira Lino. (2019). *Justiça terapêutica e violência doméstica: um estudo de caso sobre o tratamento do agressor na comarca de Miracema do Tocantins*. Palmas – TO. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11612/1310>

Habka, Isadora de Castro. (2017). *A experiência do homem acusado de violência doméstica que participou de um grupo reflexivo para homens à luz da Gestalt-terapia*. Monografia. Brasília – DF. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/235/11471>.

Lima, Flávio Augusto Fontes de. (2009). *Justiça terapêutica: em busca de um novo paradigma*. Tese de Doutorado, Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo. doi:10.11606/T.2.2009.tde-09062011-142923. Recuperado em 2019-04-23, de [www.teses.usp.br](http://www.teses.usp.br).

Lima, Victor Hugo Belarmino. (2019). *Produção de sentido em um grupo reflexivo para homens autores de violência*. Universidade Federal do Rio Grande do Norte – Natal. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/26670>

Madureira, Alexandra Bittencourt, Raimondo, Maria Lúcia, Ferraz, Maria Isabel Raimondo, Marcovicz, Gabriele de Vargas, Labronici, Liliana Maria, Mantovani, Maria de Fátima. (2014). Perfil de homens autores de violência contra mulheres detidos em flagrante: contribuições para o enfrentamento. *Escola Anna Nery Revista de Enfermagem*. Rio de Janeiro – RJ. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-81452014000400600&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-81452014000400600&script=sci_abstract&tlng=pt)

Mistura, Tales Furtado. (2015). *Vivência de homens autores de violência contra a mulher em Grupo Reflexivo: memórias e significados presentes*. Faculdade de Saúde Pública. São Paulo – SP. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6136/tde-17092015-090601/pt-br.php>

Monteiro, Anita Cunha. (2014). *Autores de violência doméstica e familiar: um estudo sobre um grupo de reflexão no Paranoá/DF*. Universidade de Brasília – DF. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/16164>

## GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Neto, Arnaldo Fonseca de Albuquerque Maranhão. (2012). Direitos humanos e política criminal: uma abordagem da justiça terapêutica como instrumento de intervenção judicial e reinserção social. Recife – PE. Disponível em: <http://tede2.unicap.br:8080/handle/tede/491>

Nogueira, Elayne Esmeraldo, & Sani, Ana Isabel. (2018). Violência Doméstica e Justiça Terapêutica no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – Brasil. Universidade Fernando Pessoa. João Pessoa – PB. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/326262038\\_Violencia\\_Domestica\\_e\\_Justica\\_Terapeutica\\_no\\_Tribunal\\_de\\_Justica\\_do\\_Estado\\_da\\_Paraiba\\_-\\_Brasil](https://www.researchgate.net/publication/326262038_Violencia_Domestica_e_Justica_Terapeutica_no_Tribunal_de_Justica_do_Estado_da_Paraiba_-_Brasil)

Paixão, Gilvânia Patrícia do Nascimento, Pereira, Álvaro, Gomes, Nadirlene Pereira, Campos, Luana Moura, Cruz, Moniky Araújo da, & Santos, Paulo Fabrício de Melo. (2018). A experiência de prisão preventiva por violência conjugal: O discurso de homens. *Texto & Contexto - Enfermagem*, 27(2), e3820016. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/0104-07072018003820016>

Pimentel, Adelma. (2016). Grupos existenciais para conscientização de homens. *Revista do NUFEN*, 8(1), 55-75. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-25912016000100005&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912016000100005&lng=pt&tlng=pt).

Sampaio, RF, & Mancini, MC. (2007). Estudos de revisão sistemática: um guia para síntese criteriosa da evidência científica. *Brazilian Journal of Physical Therapy*, 11(1), 83-89

Sardeiro, Giovanna Praça. (2019). Grupos reflexivos para autores de violência doméstica contra a mulher: uma proposta para além do punitivismo penal. Universidade Federal de Santa Catarina – SC. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/197745>

Scott, Juliano Beck. (2018). Grupos reflexivos com homens autores de violência doméstica contra a mulher: limites e potencialidades. Tese Doutorado em Psicologia – Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Natal – RN. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/26621>

Scott, Juliano Beck, & Oliveira, Isabel Fernandes de. (2018). Perfil de homens autores de violência contra a mulher: uma análise documental. *Revista de Psicologia da IMED*, 10(2), 71-88. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.18256/2175-5027.2018.v10i2.2951>

Silva, Artenira da Silva, Guimarães, Claudio Alberto Gabriel, Barbosa, Gabriella Sousa da Silva. (2018). Política Criminal e Lei Maria da Penha: Da obrigatoriedade de comparecimento do agressor a programas de recuperação e reeducação como principal medida protetiva de urgência. Belo Horizonte – MG. Disponível em: <http://www.rkladvocacia.com/politica-criminal-e-lei-maria-da-penha-da-obrigatoriedade-de-comparecimento-do-agressor-programas-de-recuperacao-e-reeducacao-como-principal-medida-protetiva-de-urgencia/>

GRUPOS REFLEXIVOS PARA AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: UMA REVISÃO SISTEMÁTICA A PARTIR DA PERSPECTIVA DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA

Silva, Fabiane Aguiar, Silva, Fernanda Priscilla Pereira da, Tavares, Enio de Souza, Oliveira, Herbert Santana Garcia, Neves, André Luiz Machado, Silva, Iolete Ribeiro da, & Oliveira, Kátia Neves Lenz de. (2015). Atenção psicossocial a homens autores de violência conjugal contra a mulher: uma construção participativa. *Pesquisas e Práticas Psicossociais*, 10(1), 177-191. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1809-89082015000100015&lng=pt&tlng=pt](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-89082015000100015&lng=pt&tlng=pt).

Silva, Renato Jesus, Sanches, Cláudio Adão. (2019). Grupo reflexivo para homens autores de violência doméstica no município de Caçador. *Revista Científica do Núcleo de Pesquisa em Direito da UNIARP*. Caçador – SC. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33362/juridico.v8i1.1834>

Souza, Jose Ricardo, Almeida, Ana Beatriz Baggio, Alves, Silva Okabe, Souza, Roberta Ekuni, Garcia, Lucyellen Roberta Dias, Lopes, Soraya Saad, Takahara, Erica Akemi. (2016). Programa Basta: Relatos e reflexões sobre a violência contra a mulher. *Revista Conexão UEPG*.v.12.i1.0012. Disponível em: <https://www.revistas2.uepg.br/index.php/conexao/article/view/7927/5183>

Vergara, Alcides José Sanches. (2011). Justiça Terapêutica, Drogas e Controle Social. IV Jornada de Pesquisa em Psicologia desafios atuais nas práticas da psicologia. Universidade de Santa Cruz do Sul – RS. <http://www.abjt.org.br/>